

Brasília, 21 de maio de 2015.

Ilma. Sra.

Pregoeira do Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº 03/2015

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG

Central de Compras e Contratações - CENTRAL

SRTVS Quadra 701, Bloco M, 1º andar - Edifício Dário Macedo Brasília/DF

70.340-909 – Brasília - DF

E-mail: [central.licitação@planejamento.gov.br](mailto:central.licitação@planejamento.gov.br)

**Ref.: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 03/2015  
Processo nº 04300.002982/2013-73 - Impugnação ao Edital**

Prezada Sra. Pregoeira,

**FELIPE AGUIAR COSTA LUZ**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado à SHS, Quadra 6, Bloco A, Sala 207, Ed. Brasil 21, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, oferecer

### **IMPUGNAÇÃO**

ao Edital em epígrafe, com base no artigo 18 do Decreto 5.450/2005 e item 21.1 da parte geral do referido Edital, conforme a razões a seguir delineadas.

#### **I – Da Legitimidade e da Tempestividade**

Nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005 e item 21.1 da parte geral do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2015, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital até 02 dias antes da abertura da sessão pública do Pregão.

Dessa forma, é certo que o impugnante é parte legítima para o presente ato e a impugnação é tempestiva, uma vez que a sessão pública do Pregão em epígrafe está prevista para o dia 28/05/2015.

O impugnante, porém, esclarece que na condição de advogado foi procurado por empresa interessada em participar do certame, a qual desistiu de oferecer proposta por entender que há no Edital diversas inconsistências que dificultam a compreensão sobre o que se quer licitar e impacta a preparação da proposta de preços.

Esse potencial licitante foi esclarecido sobre a possibilidade de impugnar o Edital acerca dos pontos que entendeu como inconsistentes, mas optou por não fazê-lo, preferindo dedicar-se a outro certame.

Assim, este impugnante, **na condição de cidadão e visando a contribuir para que na licitação em referência esse Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão possa contar com o maior número de licitantes possível (e, dessa forma, ampliar a competitividade e obter proposta efetivamente vantajosa para o interesse público) pede licença para apresentar alguns itens que, em tratativas com esse potencial licitante, depreendeu como inconsistentes.**

Diante disso, **solicita a esse d. Órgão que promova, se possível, a revisão do Edital e Anexos em sua integralidade e republique o Ato Convocatório, nos termos do § 2º do artigo 18 do Decreto nº 5.450/2005, com o que certamente se evitará questionamentos administrativos e judiciais sobre a nulidade desta licitação e a obtenção de proposta efetivamente vantajosa**, já que os equívocos que passa a apontar impactam a proposta de preços.

## **II – Dos Itens Impugnados**

Da análise do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 03/2015, publicado com alterações em 15/05/2015, verifica-se no Anexo II – Especificações Técnicas a ocorrência de inconsistências nos itens 1.1.13.2, 1.1.13.3, 1.1.14.2, 1.1.14.3 e 1.1.26.5, abaixo transcritos, as quais impedem o prosseguimento do certame, até que sejam retificadas por Vossa Senhoria.

### **1) Itens 1.1.13.2 e 1.1.13.3**

O item 1.1.13.2 determina que o Switcher de Vídeo - Modelo I (VGA A 2X1) requerido “deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento as ‘interfaces’ de **entradas** para as respectivas fontes, 2 (dois) conectores do padrão DE15 (D-Sub), com **soquete fêmea padrão** DIN 41652 para sinais de vídeo”. (**Grifo meu**)

Já o item seguinte - 1.1.13.3, prevê que o Switcher de Vídeo - Modelo I (VGA A 2X1) deverá possuir 1 (um) conector padrão DE 15 (D-Sub), com **soquete macho fêmea padrão** DIN 41652 para sinal de vídeo, relativo às “interfaces” de **saída** para as respectivas fontes. (**Grifo meu**)

Ora, depreende-se a notória incompatibilidade entre os conectores de entrada e o conector de saída, previstos nos itens acima, em razão de constar a previsão para os conectores das “interfaces” de entrada, **soquete fêmea padrão** DIN 41652 e para o conector de saída, **soquete macho fêmea padrão** DIN 41652.

### **2) Itens 1.1.14.2 e 1.1.14.3**

O item 1.1.13.2 determina que o Switcher de Vídeo - Modelo II (VGA A 4x1) “deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento as ‘interfaces’ de **entradas** para as respectivas fontes, 4 (quatro) conectores do padrão DE 15 (D-Sub), com **soquete fêmea padrão** DIN 41652 para sinais de vídeo”. (**Grifo meu**)

Contudo, o item 1.1.14.3 determina que, para as “interfaces” de saída, será necessário 1 (um) conector padrão DE15 (D-sub), com **soquete macho fêmea** DIN 41652 para sinal de vídeo.

Da mesma forma como apontado no tópico 1 acima, os conectores de entradas e saída requeridos para o Switcher de Vídeo - Modelo II (VGA A 4x1) são incompatíveis, motivo pelo qual as falhas apontadas devem ser sanada por Vossa Senhoria, sob pena de anulação do certame.

### 3) Item 1.1.26.5

Em relação ao Sistema de Controles de Microfones sem Fio – Modelo I, o item 1.1.26.5 prevê que o referido sistema “deverá possuir capacidade para gestão de no mínimo 4 (quatro) “MICROFONE(S) SEM FIO – Modelo I” expansível até **16 (trinta e dois)** em modo cascadeado, isto é, dada a conexão de 4 (quatro) SISTEMAS DE CONTRORE DE MICROFONE SEM FIO conectados entre si”. **(Grifo meu)**

Assim, da forma como previsto no Edital, não há como saber a correta pretensão do Órgão licitante: se necessita de sistema de microfone sem fio com capacidade para gestão de, no mínimo 4 microfones, expansíveis para 16 ou 32 microfones, em modo cascadeado.

### III – Conclusão

Diante disso, requer:

- a) Seja acolhida a presente impugnação e sanadas as falhas apontadas;
- b) O adiamento da Sessão Pública do Pregão, marcada para o dia 28/05/2015, conforme estabelece o artigo 18, § 2º, do Decreto 5450/2005.

**FELIPE AGUIAR COSTA LUZ**  
**OAB/DF 25.637**